

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Lei nº 542/2013
13 de MAIO de 2013

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 390/13
Em 13/05/13
P/ RESPONSÁVEL

Dá nova redação ao art. 1º da lei
nº 495 de 29 de janeiro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

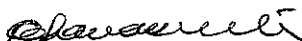
Artigo 1º – O art. 1º da lei 495/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo.

Art. 2º - Esta lei retroagirá ao dia 01 de Março de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe.

Riachuelo, 13 de Maio de 2013


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal